



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 121/2024 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, considerando o protocolo 22.780.125-5;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 18/09/2024, às 14h30min, na modalidade virtual, com a participação da Dra. Georgia Cruz Arenhart, Juíza Federal titular da 12ª Vara Federal de Curitiba; Milena Abou Chami Pereira, Diretora de Secretaria da 12ª Vara Federal de Curitiba; Ananda Chalegre dos Santos, Diretora-Geral do DEPPEN/PR e Sirlei Wiczorkowski, Chefe da Divisão de Informática do DEPPEN/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de se informar imediatamente a Justiça Federal acerca do cumprimento dos mandados de prisão por ela expedidos, via e-mail e telefone;

CONSIDERANDO os Ofícios 7146479, de 26/03/2024 e 7365284, de 22/08/2024, expedidos pela Justiça Federal e encaminhados, respectivamente, ao DEPPEN e Polícia Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 213, de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Determinar aos Diretores dos Estabelecimentos Penais e aos Chefes de Cadeias Públicas que, ao darem cumprimento aos mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal, informem via telefone e e-mail, imediatamente, a respectiva Vara Federal.

§ 1º. A informação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser prestada, independentemente de dia e horário, mesmo não havendo expediente forense.

§ 2º. Fora do horário de expediente da Justiça Federal ou nos dias em que não houver expediente forense, a informação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser prestada diretamente ao Plantão Judicial.



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 2º Os Diretores dos Estabelecimentos Penais, os Chefes de Cadeias Públicas e/ou os servidores por estes designados deverão se habilitar no Sistema Eproc, da Justiça Federal, através da Divisão de Apoio Judiciário, para peticionamento durante o horário de Plantão Judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal